



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM
JESUS – SP.**



1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Acessibilidade no Município de Pirapora do Bom Jesus – SP., incluindo o fornecimento de materiais.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS:

Município de Pirapora do Bom Jesus, SP.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

Tem-se pelos cálculos referenciados por índices governamentais com referência: Preços Unitários baseado no Boletim Referencial de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), Versão 194, data base: MAI/2024 e SINAPI, data base AGO/2024.

O valor máximo da presente contratação é R\$5.354.680,24 (Cinco Milhões e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Pirapora do Bom Jesus enfrenta desafios significativos em relação à acessibilidade em suas áreas públicas e serviços. A falta de conformidade com as normas de acessibilidade impacta negativamente a qualidade de vida das pessoas com deficiência e limita sua plena participação na comunidade.

A contratação de serviços especializados em acessibilidade é essencial para realizar uma avaliação técnica detalhada das atuais condições de acessibilidade e para desenvolver planos de adaptação que atendam às exigências legais e promovam a inclusão social. Especialistas possuem o conhecimento necessário para implementar soluções eficazes e garantir a conformidade com as normas vigentes, como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) - Lei nº 13.146/2015.

Além disso, a contratação desses serviços contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, a promoção

Av. José de Almeida Neves, 15, Vila Nova – Pirapora do Bom Jesus - SP - CEP: 06550-000 - Tel: 11 **4131-1838**



da inclusão social e o desenvolvimento econômico local, tornando o município mais acessível e atraente para todos os cidadãos.

Recomendamos, portanto, a contratação de serviços especializados em acessibilidade para garantir que as necessidades da população sejam adequadamente atendidas e para promover um ambiente mais inclusivo e acessível.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado mediante a expedição de solicitação de execução pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de serviço.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Prazo de vigência do contrato de 12 meses a partir da assinatura.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

(obs: emitir nota fiscal após aprovação da medição apresentada pelo Responsável Técnico do Município.)

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Não se aplica.

9. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS:

INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.



10. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

11. FISCAL DA OBRA:

Fiscal da Obra: Cintia Fernandes Lima Abreu.

CAU/BR: 00A1681311

12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

13. GESTOR DO CONTRATO:

Cristiano Veiga Viégas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, CPF: 262.944.798-78.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- É vedada a subcontratação de todo ou qualquer serviço referente a esse termo de referência;
- Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias da obra em questão;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município de Pirapora do Bom Jesus;
- Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico- Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Pirapora do Bom Jesus, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR- 35;
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados,



nodesempenho dos serviços ou em conexão com eles;

- Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;
- Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;
- Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas;
- Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitações e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos da lei 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 17 de Setembro de 2024.

Cristiano Veiga Viégas

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente